



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ATO NÚMERO 17/90

De 31 de maio de 1.990

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 148, de 16 de novembro de 1.988, alterada pela de número 150, de 21 de fevereiro de 1.989,

R E S O L V E :

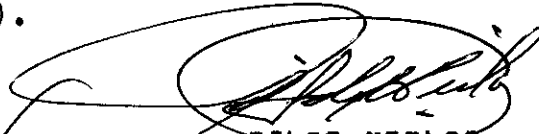
Artigo 1º - Tendo em vista os valores contidos no documento anexo - "HOLERITH" do mês de maio de 1.990, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, a remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de Araraquara, corresponderá a 25% da atribuída a igual título aos Deputados Estaduais.

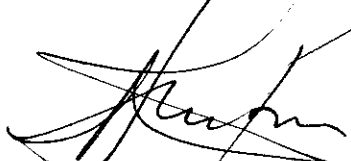
Artigo 2º - As sessões extraordinárias não serão remuneradas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Ato, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de maio de 1.990.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de 1.990 (mil, novecentos e noventa).


GILDO MERLOS
Presidente


MÁRIO THUYOSI HOKAMA
1º Secretário


JOSÉ CARLOS PORSANI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAIS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 1.990, CONFORME "HOLERITH" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

REMUNERAÇÃO DOS DEPUTADOS ESTADUAISCr\$302.555,36

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

25% de Cr\$302.555,36 =Cr\$ 75.638,84

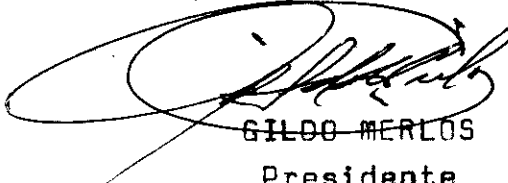
ATUAL.....Cr\$75.638,84

ANTERIOR.....Cr\$73.081,01

DIFERENÇA.....Cr\$ 2.557,83

=====

ARARAQUARA, 31 DE MAIO DE 1.990


GILDO MERLOS
Presidente